

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação. Homologação.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação Contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Empresa: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **21.488.092/0001-00**, sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – sala: 301 – Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 – Recife - Pernambuco, representada pela senhora: **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº *****.829.***-00**, e na **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** sob o nº **01526428682 – DETRAN/CE**, residente e domiciliada na Avenida Litorânea, 2040, 08, Condomínio Alphaville – Fortaleza - Ceará.

1.1. valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho o presente processo administrativo para análise e emissão do competente Parecer Jurídico referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, objetivando a adjudicação e homologação do procedimento destinado à contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

A presente solicitação justifica-se pela realização dos Festejos Juninos do Município de Brejão – Pernambuco, ocasião em que será promovida apresentação artística em praça pública, no dia 16 de junho de 2026, integrando a programação oficial do evento.

Os Festejos Juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Município, sendo realizados anualmente e representando um relevante



patrimônio histórico e cultural da população brejaense. Além de preservar as tradições nordestinas, o evento contribui para a promoção da cultura, do lazer e do turismo, atraindo visitantes de diversas localidades e fomentando o desenvolvimento econômico do Município.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer realizou o levantamento de atrações artísticas compatíveis com o perfil das festividades e com a expectativa do público participante, concluindo pela contratação do artista REY VAQUEIRO, em razão de sua expressiva notoriedade, ampla aceitação popular e reconhecimento no cenário musical regional e nacional.

Os Festejos Juninos desempenham importante papel social ao promover a integração da comunidade, fortalecendo os vínculos culturais e familiares, além de oportunizar o reencontro de moradores e visitantes, valorizando as tradições e a identidade cultural do Município.

Ressalta-se, ainda, a significativa importância do evento para a economia local, tendo em vista a movimentação dos setores de comércio, turismo, gastronomia, hospedagem e prestação de serviços, gerando oportunidades de emprego e renda para comerciantes, empreendedores e trabalhadores sazonais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Brejão.

Seguem anexos ao presente expediente a documentação pertinente e a proposta comercial da empresa representante exclusiva do referido artista, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento administrativo.

Diante das justificativas apresentadas, encaminha-se o presente processo para análise e emissão do competente Parecer Jurídico, visando subsidiar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressaltamos que a manifestação jurídica é indispensável para o regular prosseguimento do procedimento administrativo, conferindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública.

Por fim, agradecemos a atenção dispensada e solicitamos, após a devida análise, o encaminhamento do competente Parecer Jurídico para os fins legais e administrativos cabíveis.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 12 de junho de 2026.

Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria Nº 038/2026.



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 054/2026

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 038/2026, Modalidade: Inexigibilidade
n. 009/2026.
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 038/2026, na modalidade Inexigibilidade tombado sob o nº. 009/2026, cujo objetivo é a “CONSTITUI Contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

As documentações acostadas através do empresário que detêm contrato de exclusividade com os artistas contratados estão todas aptas e de acordo com as exigências legais, está devidamente comprovado que os valores das contratações estão dentro daqueles que foram cobrados em festividades anteriores.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.



Além do mais, a justificativa apresentada nos autos do processo, mais que garantem a regularidade do certame, sobretudo, pela importância tradicional que os festejos juninos trazem para o Município de Brejão, tanto do ponto de vista da manutenção dos valores culturais, bem como o próprio aquecimento da economia local.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e homologar para o objeto acima especificado, pelo que todas as fases e procedimentos estiveram em consonância com as regras a serem observadas para as referidas contratações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 12 de junho de 2026.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município Brejão/PE

